



Autor: Prefeitura Municipal

Projeto de lei nº 122/84

Processo nº 143/84

178

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.132

De 24 de outubro de 1984

Autoriza a Cessão de Uso de imóvel ao Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, órgão do Ministério do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18/outubro/1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a assinar Termo de Cessão de Uso com o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, órgão do Ministério do Trabalho para fins de instalação de Agência de Formação Profissional Rural, em imóvel do Município, assim caracterizado:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero) localizado no alinhamento predial da Rua José Palmone Lepre a 64,80 metros da face do prolongamento da Avenida I do Loteamento Jardim Águas do Paiol e divisa da área de terra do Cemitério das Cruzes de propriedade do Município de Araraquara; daí segue pelo mesmo alinhamento predial da Rua José Palmone Lepre, sentido NS até o ponto 1 (um), na distância de 30,50 metros; daí deflete a direita e segue sentido EW até o ponto 2 (dois), na distância de 48,05 metros; daí deflete a direita e segue sentido SN até o ponto 3 (três), na distância de 30,50 metros; daí deflete finalmente e segue sentido NE até o ponto 0 (zero) de partida, na distância de 43,30 metros, perfazendo a área total de 1.453,17 metros quadrados de superfície de terreno e 249,00 metros quadrados de construção, tudo conforme desenho nº 1-5-1739 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - com a Rua José Palmone Lepre;

1 - 2, 2 - 3 e 3 - 0 - com o Cemitério das Cruzes de propriedade do Município de Araraquara.

Artigo 2º - O termo de que trata o artigo anterior acompanha esta lei e dela faz parte integrante.

Artigo 3º - A Cessão de Uso será concedida a título gratuito e pela prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de outubro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal na data supra.-

JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 003, 004 e 005 do livro competente nº 22.-
PROCESSO Nº 1.767/68 - "PC"